SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1421/GP, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Lei nº. 1421/GP, de 29 de julho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 16.235,33 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do Programa Primeira Infância SUAS-Criança Feliz".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 16.235,33 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func./Prog.	08.2430005.2069	Prog. Primeira Infância SUAS-Criança Feliz		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.015.0057	16.235,33
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	16.235,33

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 16.235,33 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) caraterizado superávit financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal, realizado através do Ministério da Cidadania conforme Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, para desenvolver ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância SUAS, e conforme Portaria nº 574, de 23 de dezembro de 2020, que torna possível a reprogramação dos recursos para o exercício de 2021, para fomentar as ações que serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0E009E38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/07/2021. Edição 3019

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/